

Exmos. Senhores

Nossa referência
Reg./021/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito de procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços com vista à realização da Avaliação Final do projeto PANORAMED

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, organismo integrado na administração central do Estado, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, telefax 218881111 e endereço de correio eletrónico agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia acima referenciado.

1º- ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por meu despacho, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) ao abrigo dos pontos III) e V) da Deliberação n.º 183/2021 de 6 de fevereiro, publicada no Diário da República, n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro;

2º-FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento de consulta prévia tem por fundamento a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º e o artigo 113º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n. 18/2008 de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n. 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual versão.

3º- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1- A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite, assinada pelo concorrente ou por representante(s),



com poderes para o obrigar;

- b) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA, devendo ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
- c) Nota explicativa do preço proposto desagregado em função dos recursos a alocar, distribuídos pelas principais tarefas.
 - (i) Os honorários/tarifas diárias e respetivos subtotais, considerando o número de dias a afetar a cada tarefa/produto pelos diferentes elementos da equipa de avaliação, em função das respetivas atribuições e responsabilidades e de acordo com a organização da equipa;
 - (ii) Os custos (e subtotais) associados às diferentes tarefas e produtos da avaliação, designadamente os custos relativos à recolha de informação, incluindo deslocações e estadas (e respetivo número de dias) quando aplicável;
 - (iii) Os custos associados a deslocações, até 3 (três) deslocações de três dias, cada, em território europeu), incluindo alojamento.
- d) Cronograma contendo a descrição das atividades a desenvolver pela Agência, I.P., e pelo prestador de serviços, e respetiva calendarização;
- e) Descrição da metodologia a utilizar na implementação do projeto;
- f) Apresentação nominativa do pessoal que constitui a equipa (com um **mínimo de três elementos**) a afetar à execução do projeto, com respetivos *curricula vitae* e listagem de artigos académicos, estudos e/ou trabalhos especializados, respeitantes ao objeto da presente aquisição de serviços;
- g) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;

4º- REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei ou estabelecidos nas peças deste procedimento para a admissão de propostas, constituem requisitos obrigatórios, os previstos no Anexo III a este Convite.

5º- MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1- Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados eletronicamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt), devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do n. 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha as



informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente

2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, os poderes de representação do assinante podem ser comprovados mediante o carregamento na plataforma eletrónica, acima referida, de um documento dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

6º- IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7º- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8º- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica (em www.acingov.pt) até às 23h:59m do 15º (décimo quinto) dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

9º- ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

1- Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt), até às 23h:59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

2- Os esclarecimentos são prestados pelo Júri na plataforma eletrónica referida no número anterior, até às 23h:59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

3- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, e os esclarecimentos e as retificações são disponibilizados na plataforma eletrónica, até às 23h:59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

10º- PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 90 (noventa) dias úteis, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

11º- NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.



12º- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E FATOR DE DESEMPATE

1- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de “melhor relação qualidade-preço”, nos termos do previsto na alínea a) do n. 1 do artigo 74º do CCP, e de acordo com o modelo de avaliação das propostas, constante do Anexo IV ao presente Convite e que dele faz parte integrante.

2- Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:

- a) Fator 2 “Experiência dos elementos da equipa de avaliação”;
- b) Fator 1 “Qualidade técnica da proposta – Metodologia”;
- c) Fator 3 “Preço”.

3- Caso persista o empate após aplicação dos critérios previstos nos números anteriores, o desempate é feito por sorteio.

4- O sorteio referido no número anterior é realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes.

13ª- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma utilizada pela entidade adjudicante (em www.acingov.pt) os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81º do CCP, que inclui o Anexo V ao presente Convite.

2- Os documentos referidos nos números 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o adjudicatário declare a respetiva prevalência sobre os originais.

3- Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação.

14º- SITUAÇÕES QUE CONSTITUEM IMPEDIMENTO À ADMISSÃO DE PROPOSTAS

Podem ser concorrentes as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55º do CCP, atento ainda o disposto no artigo 55º-A, do mesmo Código.



15º- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite e no Caderno de Encargos, aplica-se o regime estabelecido no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, e demais diplomas aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Reinales Castilho

Vogal do Conselho Diretivo

**Luís Ricardo
Castilho
Reinales**

Digitally signed by Luís
Ricardo Castilho Reinales
DN: c=PT, o=Agência para
o Desenvolvimento e
Coesão, cn=Luís Ricardo
Castilho Reinales
Date: 2021.03.07 20:25:32
Z

Anexos: os mencionados



Anexo I – Modelo de Declaração

[Documento da proposta, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II – Modelo de Declaração de Ausência de Conflito de interesses

[Documento da proposta]

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede, declara, sem reservas, que não existe qualquer impedimento ou incompatibilidade por parte da sua representada ou do pessoal a alocar à prestação de serviços, relativamente ao objeto do contrato a celebrar, mais declarando que não participaram nem participam em processos relacionados com a programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção e nem se constituir como beneficiários da mesma.

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa a contratar, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do presente procedimento de contratação de serviços.

Assinatura

Data



Anexo III – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Requisitos obrigatórios relativos à Qualidade técnica da proposta (Metodologia)

1. A proposta deve incluir, com adequado aprofundamento e fundamentação, uma metodologia coerente e ajustada ao tipo de avaliação de processo, ao seu objeto e objetivos e ao momento em que é realizada a avaliação.
2. A proposta deve apresentar a informação necessária à apreciação dos elementos, diretamente associados aos subfactores que densificam o fator 1 “Qualidade técnica da Proposta (Metodologia)” inscritos no Anexo IV - Modelo de Avaliação das Propostas”, a seguir indicados:

a) Coerência

A proposta deve, de forma sucinta e articulada, evidenciar o entendimento que o concorrente tem do objeto de estudo e do objetivo da avaliação.

b) Adequação metodológica

Considerando o objetivo da presente avaliação, o quadro metodológico a propor deverá ter em atenção a natureza distinta desses objetivos – e das questões de avaliação que os traduzem.

O entendimento do concorrente sobre cada questão de avaliação (ou conjunto de questões conexas entre si, incluindo as sub-questões de avaliação previstas nas presentes cláusulas técnicas) pressupõe a apresentação de uma leitura interpretativa e aprofundada da mesma (mas sintética e objetiva). Sempre que necessário, a questão de avaliação pode ser desdobrada em sub-questões que permitam clarificar o entendimento da questão principal e da subsequente estratégia de resposta.

A estratégia de resposta deve enunciar e descrever o conjunto de passos intermédios necessários à construção da resposta à questão de avaliação, tendo em conta o papel das técnicas de recolha, tratamento e análise de informação na implementação do método e dos *stakeholders* a envolver na construção dessa mesma resposta.

As técnicas de recolha de informação propostas e as fontes de informação/*stakeholders* devem ser justificadas/os quanto à sua pertinência no âmbito da estratégia de resposta a cada questão de avaliação, explicitando o seu papel na operacionalização dessa estratégia. O faseamento da aplicação das técnicas de recolha deve permitir a recolha de informação nas diferentes fases de desenvolvimento da avaliação, nomeadamente, a recolha de informação para colmatar eventuais



insuficiências de pesquisa após o Relatório Preliminar e a validação de conclusões e recomendações em sede de discussão de Relatório Final.

Para as técnicas propostas devem ainda ser referidas as potencialidades e limitações da sua aplicação na presente avaliação, reconhecendo os eventuais riscos associados às técnicas de recolha preconizadas (p.e. acesso a bases de dados administrativas, acesso a *stakeholders* específicos, baixas taxas de resposta em processos de inquirição, etc.) e propondo formas de mitigação desses riscos.

As técnicas de tratamento e análise de informação propostas devem ser justificadas face à informação disponível (secundária) e à informação a recolher (primária), explicitando o seu papel na operacionalização da estratégia de resposta a cada questão de avaliação e a articulação com as técnicas de recolha de informação, garantindo, desde logo, a sua adequação ao tipo de dados a tratar e a maximização do seu potencial de informação.

c) Garantia da qualidade do processo de avaliação

Devem ser mencionados os indicadores que à partida o concorrente se propõe mobilizar em cada questão de avaliação, garantindo a sua pertinência face ao entendimento da questão e adequação à estratégia de resposta, sem prejuízo de outros que se identifiquem no quadro do próprio processo de avaliação.

A proposta deve descrever o sistema de controlo de qualidade dos produtos e o processo da avaliação a implementar pela equipa de avaliação, demonstrando a necessária alocação de tempo e recursos a esta função e os mecanismos de controlo de qualidade previstos. Devem, neste âmbito, ser descritas:

- A alocação de recursos à função de controlo de qualidade;
- As medidas necessárias ao controlo de qualidade e revisão dos subprodutos da pesquisa e dos produtos de avaliação, nomeadamente por recurso a peritos / consultores externos à equipa;
- Gestão da equipa de avaliação e respetivas tarefas/atividades face a ausências imprevistas de um ou mais elementos da equipa.

Requisitos obrigatórios relativos à qualificação e experiência dos membros da equipa de avaliação

A constituição da equipa de avaliação e a sua adequação em termos de competências deve ser descrita e demonstrada na proposta.

Os requisitos, adiante definidos, dizem respeito à composição da equipa de avaliação proposta (os elementos que a compõem, incluindo consultores ou peritos externos) e não à entidade que apresenta a proposta.



A proposta deve integrar, para este efeito, informação detalhada sobre a constituição concreta da equipa de avaliação, a experiência e o currículo de todos os seus membros, que evidencie as seguintes competências:

- Formação académica e formação/especialização profissional;
- Conhecimento dos principais aspetos que caracterizam a política de cooperação territorial europeia e/ou o objeto de estudo;
- Conhecimento e experiência em análise socioeconómica e em avaliação de programas e políticas públicas;
- Conhecimento e experiência na utilização de técnicas de recolha, tratamento e análise de informação, incluindo análise estatística e técnicas de tratamento/análise de informação qualitativa.

A demonstração das competências relevantes deve ser feita pela apresentação de síntese curricular e dos *Curricula Vitae* de cada um dos elementos da equipa de avaliação e por uma listagem, também para cada elemento da equipa de avaliação, dos estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos e da experiência profissional que a proposta elege para serem contabilizados na avaliação deste fator, identificando para cada um dos estudos ou cada experiência profissional as funções técnicas especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa.

Esta listagem deve incluir a designação completa do trabalho e a menção à entidade adjudicante (quando aplicável), à data de realização e às funções assumidas pelo respetivo elemento da equipa de avaliação, bem como, sempre que existam, as ligações eletrónicas (links) para os referidos trabalhos.

A composição da equipa de avaliação, no mínimo de três elementos, deve obrigatoriamente assegurar os seguintes perfis:

- Coordenador com experiência, contada nos últimos 10 (dez) anos, de coordenação de avaliações de políticas públicas/programas;
- Técnico Sénior com experiência, contada nos últimos 10 anos, de estudos sobre cooperação territorial europeia ou em atividades profissionais diretamente relacionadas com esses temas.
- Técnico Especialista com experiência, contada nos últimos 5 (cinco) anos, na aplicação de técnicas de recolha de dados e análise de informação de campo.



Esta composição corresponde a perfis a preencher pela equipa de avaliação e não necessariamente ao número de elementos que a integram. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil, assegurada que esteja a adequação da organização da equipa e dos trabalhos, como adiante descrita.

Cada um dos perfis obrigatórios acima enunciados é valorizado em função da experiência relevante demonstrada, de acordo com o número de estudos realizados ou, quando aplicável, a duração de exercício de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto do presente estudo.



ANEXO-IV
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação e respetivos Ponderadores (em percentagem)

Fatores e Subfatores		Descrição	Sub-TOTAL	TOTAL
1. Qualidade técnica da Proposta (Metodologia)	1.1. Coerência	Explicita a estrutura e o desenvolvimento das diferentes fases da avaliação e a sua articulação lógica na produção de uma resposta completa e alinhada com os conteúdos das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.	10%	30%
	1.2. Adequação metodológica	Descreve de forma clara a estratégia metodológica a utilizar quanto aos trabalhos a desenvolver, assegurando uma resposta ajustada ao objeto, âmbito e objetivo a prosseguir na implementação da avaliação, bem como à informação disponível ou passível de recolher. E o(s) método(s) e abordagem(s) propostos e a sua articulação com as técnicas de recolha e análise de informação permitem uma resposta completa a cada questão de avaliação e a análise rigorosa e robusta dos dados recolhidos	10%	
	1.3. Garantia da qualidade do processo de avaliação	Apresenta o conjunto de indicadores apropriados à produção de evidência de resposta, considerando a sua pertinência e utilidade face ao entendimento da questão e à estratégia de resposta. O sistema de controlo de qualidade e a alocação de recursos a essa função asseguram as medidas necessárias de garantia de qualidade da avaliação.	10%	
2. Experiência dos elementos da equipa de avaliação (nas áreas relevantes)		Cada membro da equipa preenche o critério da experiência.	40%	40%
3. Preço		7-(Pproposta/Pbase)	30%	30%
TOTAL			100%	100%

A. - Escalas de pontuação:

A.1) Para os subfatores 1.1 a 1.3:

7 valores	Proposta muito coerente e muito adequada.
5 valores	Proposta coerente e adequada.
3 valores	Proposta relativamente coerente e relativamente adequada.
1 valor	Proposta pouco coerente e pouco adequada.



A.2) Para o Fator 2:

7 valores [por cada elemento da equipa]	Coordenador com experiência (<i>contada nos últimos 10 anos</i>) de coordenação de avaliações de políticas públicas/programas: >5 avaliações ou > 5 anos de atividade profissional diretamente relacionada com avaliação em políticas públicas/programas Técnico Sênior com experiência (<i>contada nos últimos 10 anos</i>), de estudos* sobre cooperação territorial europeia ou em atividades profissionais diretamente relacionadas com esses temas: > 5 estudos* <u>ou</u> > 5 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação Técnico Especialista com experiência (<i>contada nos últimos 5 anos</i>), na aplicação de técnicas de recolha de dados e análise de informação de campo: > 5 estudos*
5 valores [por cada elemento da equipa]	Coordenador com experiência (<i>contada nos últimos 10 anos</i>) de coordenação de avaliações de políticas públicas/programas: ≥ 2 e ≤ 5 avaliações ou ≥ 2 e ≤ 5 anos de atividade profissional diretamente relacionada com avaliação em políticas públicas/programas Técnico Sênior com experiência (<i>contada nos últimos 10 anos</i>) de estudos* sobre cooperação territorial europeia ou em atividades profissionais diretamente relacionadas com esses temas: ≥ 2 e ≤ 5 estudos* <u>ou</u> ≥ 2 e ≤ 5 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação Técnico Especialista com experiência (<i>contada nos últimos 5 anos</i>) na aplicação de técnicas de recolha de dados e análise de informação de campo: ≥ 2 e ≤ 5 estudos*
3 valores [por cada elemento da equipa]	Coordenador com experiência (<i>contada nos últimos 10 anos</i>) de coordenação de avaliações sobre políticas públicas/programas: <2 avaliações ou <2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com avaliação em políticas públicas/programas Técnico Sênior com experiência (<i>contada nos últimos 10 anos</i>) de estudos* sobre cooperação territorial europeia ou em atividades profissionais diretamente relacionadas com esses temas: < 2 estudos* <u>ou</u> < 2 anos de atividade profissional diretamente relacionada com os temas objeto da presente avaliação Técnico Especialista com experiência (<i>contada nos últimos 5 anos</i>) na aplicação de técnicas de recolha de dados e análise de informação de campo: < 2 estudos*

(*) Estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos.

Nota 1: Os elementos da equipa de avaliação, no mínimo de três elementos; devem corresponder aos perfis definidos no Anexo III ao presente Convite. Um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

Nota 2: Cada elemento da equipa será avaliado pela experiência de Técnico Especialista, de Técnico Sênior, ou de Coordenador.



A.3) Fórmula para aplicação do critério de adjudicação

1. A pontuação do Fator “Qualidade técnica da proposta (Metodologia)” (F1) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$F1 = (\text{SubF 1.1.} \cdot 10\%) + (\text{SubF 1.2.} \cdot 10\%) + (\text{SubF 1.3.} \cdot 10\%)$$

Em que,

SubF 1.1., designa o Subfator 1.1 “Coerência”

SubF 1.2, designa o Subfator 1.2 “Adequação metodológica”

SubF 1.3, designa o Subfator 1.3 “Garantia da qualidade do processo de avaliação”.

2. A pontuação do Fator 2 “Experiência dos elementos da equipa de avaliação nas áreas relevantes” (F2) será obtida pelo cálculo da média do somatório de todas as pontuações obtidas pelos elementos da equipa.

3. A pontuação do Fator Preço (F3) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$F3 = [7 - (\text{Pproposta}/\text{Pbase}) \cdot 30\%]$$

Em que,

Pproposta, designa o preço da proposta

Pbase, designa o preço base

O resultado é expresso numa escala contínua entre 6 e 7.

4. A pontuação global da proposta (PG) será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1 + F2 + F3 mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = (\text{SubF 1.1.} \cdot 10\%) + (\text{SubF 1.2.} \cdot 10\%) + (\text{SubF 1.3.} \cdot 10\%) + (F2 \cdot 40\%) + [7 - (\text{Pproposta}/\text{Pbase}) \cdot 30\%]$$

5. A pontuação em cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.



Anexo V – Modelo de Declaração

[Documento de habilitação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.